



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.051/2021

INSTITUI A “O CALENDÁRIO MENSAL DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DA SAÚDE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o calendário mensal de campanhas na área da saúde no âmbito do Município de Serrana.

Parágrafo Único. O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde será realizado mensalmente e durante todo ano.

Art. 2º O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde deverá ser realizado e promovido em parceria, entre o Poder Executivo e Poder legislativo do município, devendo ser colocado em seus meios de comunicação.

Art. 3º O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde será realizado obrigatoriamente em toda rede da saúde municipal, devendo abranger todos os profissionais que estejam ligados direta ou indiretamente a Secretaria da Saúde, seguindo a seguinte ordem mensal.

§ 1º Janeiro, mês de combate e prevenção da Hanseníase.

§ 2º Fevereiro, mês de combate às drogas e ao alcoolismo.

§ 3º Março, mês de conscientização da síndrome de Down.

§ 4º Abril, mês de conscientização sobre o autismo.

§ 5º Maio, mês de conscientização sobre o uso racional de medicamento.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 6º Junho, mês de conscientização sobre a importância da doação de sangue.

§ 7º Julho Amarelo, mês de conscientização sobre as hepatites virais.

§ 8º Agosto, mês de conscientização sobre a importância do aleitamento materno.

§ 9º Setembro, mês de prevenção e conscientização sobre o suicídio.

§ 10º Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama.

§ 11º Novembro Azul, mês de prevenção ao câncer de próstata.

§ 12º Dezembro Vermelho, mês de conscientização sobre a prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

Art. 4º Poderá ser realizado eventos, palestras, rodas de conversas e atividades informativas, relacionadas a outras campanhas educativas elencadas no calendário do Ministério da Saúde.

Art. 5º A implantação da presente Lei ocorrerá por informativos disponibilizados nos meios digitais da Secretaria de Saúde, devendo ser fornecidos ao Executivo e Legislativo Municipal para que possa ser acessível em seus endereços eletrônicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de setembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças